



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 052 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

**DESIGNA SERVIDOR (A)
PARA ATUAR NO COMITÊ
DE CRISE, VIGILÂNCIA
SANITÁRIA E
EPIDEMIOLÓGICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 87, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Cleide Luz de Andrade Rezende, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG n.º M- 2.080.817, CPF n.º 579.251.196-91, residente e domiciliada em Luminárias, para atuar no COMITÊ DE CRISE para a adoção de medidas de enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional, decorrente do coronavírus (COVID- 2019) que tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos e entidades municipais quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional.

Art. 2º- O COMITÊ DE CRISE de que trata este Decreto funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia enquanto durar a situação de emergência para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 3º- As medidas e atos determinados pelo COMITÊ DE CRISE terão trâmite urgente e prioritário nos órgãos ou entidades municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica instituído o Regime de Plantão da Vigilância em Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinentes ao enfrentamento ao COVID – 19, sendo criada, na presente data, escala com médicos e enfermeiros capacitados para conduzir, orientar e, caso necessário, após análise epidemiológica, realizar a notificação do caso suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O Regime de Plantão da Vigilância em Saúde deverá criar ações de Contingência Municipal para conter a emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus (2019-nCoV).

Art. 5º- Designa a servidora nominada no art. 1º, para intermediar as ações entre o COMITÊ DE CRISE E A VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com a finalidade de mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos e entidades municipais quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional.

Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Luminárias, 03 de setembro de 2020.

Hudson Salvador Vilela
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 03/ setembro /2020
É VERDADE E DOU FÉ
Almeida S Santos